



Prefeitura Municipal de Turiúba

C.G.C. 45.724.962/0001-96

LEI Nº 009/92

Dispõe sobre desapropriação de Imóvel e dá outras providências.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal - de Turiúba, autorizada a desapropriar amigável ou judicialmente, uma área de terras de 1.450,00 metros quadrados, de propriedade do Senhor José Guilherme Basso, localizado na Zona Urbana da sede deste Município, destinada as obras de construção de uma Balança Comunitária pelo valor de CR\$- 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil cruzeiros), com as seguintes características e confrontações constantes do Decreto nº 04/92, de 14 de Fevereiro de 1.992

Artigo 2º. - Para atender as despesas com a desapropriação e Cartórraria, fica o executivo autorizado abrir por decreto, um crédito adicional Especial até a importância de cr\$- 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), cuja classificação é a seguinte:

4.ÓRGÃO:DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.9-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AGRICULTURA

138 - 4210/04070212.05 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL 500.000,00

Artigo 3º. - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

2.ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO DEPENDÊNCIA

2.1-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PRE

15 - 3131/03070202.02 REMUN. SERV. PESSOAIS 500.000,00

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba-sp, 05 de Março de 1.992



APARECIDO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encami -
Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - Fone (0186) 96-1263 - TURIUBA - SP



Prefeitura Municipal de Turiuba

C. G. C. 45.724.952/0001-96

nhada ao Cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO

-Secretário-